

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 007/2017

Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Gerson França nº 9-42, Bairro Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, a Coleta de Preços visando à contratação “tipo menor preço global”, **para contratação de empresa especializada no fornecimento de dieta leve e “Marmitex” destinada aos pacientes e funcionários da UPA de Pederneiras/SP.**

As empresas interessadas deverão atender aos quesitos solicitados no presente Memorial.

O envelope da Proposta Comercial deverá ser entregue no setor de compras da Fundação Estatal Regional de Saúde (da Região de Bauru), na Rua Gerson França nº. 9-42, Bairro Centro, Bauru – São Paulo, CEP.: 17015-200, impreterivelmente **até as 17 horas do dia 12 de abril de 2017.**

1. DO OBJETO

1.1 Trata o presente Memorial para contratação de empresa especializada no fornecimento de dieta leve e “Marmitex” para alimentação de acompanhantes e funcionários da CONTRATANTE destinada aos pacientes e funcionários da UPA de Pederneiras/SP.

1.2 CRITÉRIOS TÉCNICOS:

1.2.1. A CONTRATADA Deverá fornecer, conforme solicitação e de acordo as especificações contidas no Anexo I.

1.2.2 Entende-se **como dieta leve**: consiste de sopa e deverá seguir as regras de uma refeição balanceada (conter alimento de todos os grupos de alimentos), preparada com ingredientes que possam atender a diversas patologias como diabetes, hipertensão, insuficiência renal, gastroenterites, entre outras; seguir as 04 bases específicas da Nutrição (leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação); E deverá estar acondicionada em utensílio descartável, tipo “marmitex” nº 08, reforçada com vedamento adequado para evitar vazamento e perda da refeição e estes transportados em caixas isotérmicas de forma a conservar a temperatura da refeição até o momento da entrega; estar acompanhada de talheres descartáveis para este tipo de refeição, ou seja, colher de refeição. Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária; ser entregue todos os dias, inclusive aos finais de Semana, Ponto Facultativo e Feriados em dois horários sendo até 11h para o almoço e até 18h para o horário jantar.

1.2.2 Entende-se como **“Marmitex” para alimentação dos acompanhantes e dos funcionários da CONTRATANTE**: A alimentação deverá: Seguir as 4 bases específicas da Nutrição (leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação), Ser balanceada (conter alimentos de todos os grupos dos alimentos), Ser variada, evitando dessa maneira repetição do cardápio dentro do mês, Estar acompanhada de salada e sobremesa adequada para alimentação transportada e não conter doces

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

industrializados, somente preparados, Estar acondicionada em utensílio de poliestireno expandido de coração branca com divisórias para: arroz, feijão, carne e guarnição, Ser preparada dentro das normas da Vigilância Sanitária, Estar acompanhada de talheres descartáveis para refeição e sobremesa, onde para refeição deve seguir as seguintes características: cor opaca ou branca e da linha máster ou max (descartáveis resistentes para cortes e porcionamento de alimentos), Vir acompanhada de tempero para salada em utensílio adequado em sachês, Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária; Ser entregue todos os dias, inclusive finais de Semana, Ponto Facultativo e Feriados em dois horários sendo até 11h para o almoço e até 18h para o horário jantar.

1.2.3 A alimentação não deverá apresentar alimentos reaproveitados; Deverá ser preparada dentro das normas higiênico-sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária; O veículo de transporte deverá ser exclusivo para transporte de alimentação; **As quantidades serão informadas diariamente pela UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Pederneiras com horário a combinar**; A responsável da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) poderá ter acesso às instalações da empresa; O cardápio deverá ser enviado com 30 dias de antecedência para apreciação, autorização e possível alteração; Caso ocorra alterações as mesmas deverão ser previamente informadas;

1.2.4 A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Serviço de Nutrição; Deverá ser efetuado controle bacteriológico da alimentação a ser fornecida a qualquer momento em casos suspeita de toxinfecções alimentares em laboratório oficial sob a responsabilidade da empresa fornecedora.

1.2.5 A CONTRATADA deverá possuir Manual de Boas Práticas elaborado de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, e de disponível acesso ao responsável pela UPA.

1.3 LOCAL DE ENTREGA: UPA PEDERNEIRAS – Lara Fernanda Augustini Beltramini, Avenida Bernardino Flora Furlan, nº 1557 – Distrito Industrial Fuad Razuk, Telefone: 14-3283-2600.

1.4 A entrega deverá ser realizada diariamente, considerando dias úteis, ponto facultativo, feriados e finais de semana, sempre em 02 (dois) horários, para o almoço até as 11h e outro para o jantar às 18h, e o veículo de transporte deverá ser exclusivo para transporte de alimentação.

1.5 A CONTRATADA deverá emitir comanda número sequencialmente, em duas vias, indicando o número do contrato, tipo de serviço prestado (dieta leve e alimentação de acompanhantes e funcionários) e a quantidade pertinente, correspondente a cada entrega, que deverá ocorrer da forma estipulada no item 1.4, a contar da solicitação.

1.6 As comandas serão conferidas no ato da entrega, por funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento, sendo rubricadas as duas vias tanto pela empresa como pelo responsável pelo recebimento, ficando uma via com cada uma das partes;

1.7 No primeiro dia do mês subsequente ao da entrega, a empresa emitirá a Nota Fiscal correspondente ao período de entrega, e anexará um relatório, com todas as comandas e encaminhará para a UPA para conferência das quantidades, valores e entregas;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

1.8 Conferido o relatório e se de acordo, será encaminhada a Nota Fiscal devidamente atestada para a Sede da FERSEB, para posterior pagamento; se em desacordo, devolvido com justificativa, para a empresa providenciar a retificação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número da Coleta de Preço / Processo e o seu objeto.

2.2 A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

2.3 A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

2.4 Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

2.5 Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

2.6 À administração da CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

3.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

3.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

3.5 Prova de quitação com a Fazenda Federal, Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

3.6 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

3.7 Licença de Funcionamento (LF), atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.

3.8 Certidão Negativa de Falência ou de Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.9 Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

3.11 Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FERSB excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4. PROPOSTAS

4.1.1 A proposta comercial com o valor global, mas indicando o valor unitário para os itens;

4.1.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.3. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a FERSB, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1 As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Presidente da Fundação, nos termos regimentais.

5.2 A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

5.2.1 As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

5.2.2 A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

5.2.3 Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, apresentar o menor preço global sobre os serviços de solicitados, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

5.2.4 Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

5.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

5.3 Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

5.4 A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, conforme cláusula 3.0 do presente Memorial Descritivo, sob pena, de não o fazendo, se desclassificada;

6. DO CONTRATO

6.1 O participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

6.2 O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

6.3 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Bauru-SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato.

7.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

7.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

7.5 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.1.1 Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

8.1.3 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

8.2 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

8.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

9. DOS PAGAMENTOS

9.1 A CONTRATANTE compromete-se em pagar preço conforme Proposta Comercial da CONTRATADA

9.2 O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

10. DOS RECURSOS

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

10.1 Caberá recurso da decisão final da Comissão de Análise e Julgamento da FERSB, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site <http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx>, assim como a FERSB enviará via e-mail ou fax, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2 Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles por procuração específica.

10.3 A FERSB, em havendo interposição de Recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem sua Impugnação e ou Contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras da FERSB, na Rua Gerson França nº. 7-55 - Bairro Centro, Bauru – São Paulo, CEP: 17015-200, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

11.2 Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 11.1 deste Memorial ou através do Telefone (14) 3012-0883 ou (14) 3010-8038.

11.3 Segue anexo ao presente Memorial:

11.3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DE PROPOSTA

11.3.2 Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

Bauru, 07 de abril de 2017.

Dra. Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli
Diretora da Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DE PROPOSTA

Item	Qtde. Anual	Especificação
01	803	Dieta Leve: consiste de sopa e deverá seguir as regras de uma refeição balanceada (conter alimento de todos os grupos de alimentos), os quais preparada com ingredientes que possam atender a diversas patologias como diabetes, hipertensão, insuficiência renal, gastroenterites, entre outras; seguir as 04 bases específicas da Nutrição (leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação); E deverá estar acondicionada em utensílio descartável, tipo marmitex nº 08, reforçada com vedamento adequado para evitar vazamento e perda da refeição e estes transportados em caixas isotérmicas de forma a conservar a temperatura da refeição até o momento da entrega; estar acompanhada de talheres descartáveis para este tipo de refeição, ou seja, colher de refeição. Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária; ser entregue todos os dias, inclusive finais de Semana, Ponto Facultativo e Feriados em dois horários sendo até 11h para o almoço e até 18h para o horário jantar.
02	6.022	Alimentação dos Acompanhantes e Funcionários (Marmitex): A alimentação deverá: Seguir as 4 bases específicas da Nutrição (leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação), Ser balanceada (conter alimentos de todos os grupos dos alimentos), Ser variada, evitando dessa maneira repetição do cardápio dentro do mês, Estar acompanhada de salada e sobremesa adequada para alimentação transportada e não conter doces industrializados, somente preparados, Estar acondicionada em utensílio de poliestireno expandido de coloração branca com divisórias para: arroz, feijão, carne e guarnição, Ser preparada dentro das normas da Vigilância Sanitária, Estar acompanhada de talheres descartáveis para refeição e sobremesa, onde para refeição deve seguir as seguintes características: cor opaca ou branca e da linha máster ou max (descartáveis resistentes para cortes e porcionamento de alimentos), Vir acompanhada de tempero para salada em utensílio adequado em sachês, Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária. Ser entregue todos os dias, inclusive finais de Semana, Ponto Facultativo e Feriados em dois horários sendo até 11h para o almoço e até 18h para o horário jantar.

OBS.: As quantidades serão informadas diariamente pela da UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Pederneiras com horário a combinar.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

PARA O ITEM 01 DIETA LEVE:

Deverá atender as seguintes determinações: Deverá ser cremosa, processada de forma a favorecer a mastigação.

Usar apenas temperos naturais como cebola, alho, cebolinha e pouco sal.

A marmitta deverá ser composta de sopa ou canja, contendo hortaliças (vegetal e legume), carne bovina ou de ave, macarrão, arroz ou mandioca.

PARA O ITEM 02 ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES (MARMITEX): Deverá atender as seguintes determinações: A marmitta deverá ser composta de salada, prato principal (carne), guarnição e acompanhamento (arroz e feijão).

SOBREMESA

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO	FREQUÊNCIA
FRUTAS	Laranja, maçã e banana	1 unidade	4x na semana
DOCE	Pudim, flan, arroz doce, canjica, sagu e gelatina.	80 gramas	3x na semana

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 007/2017

CONTRATO nº...../17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DIETA LEVE E MARMITEX DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UPA DE PEDERNEIRAS/SP.

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Gerson França, nº. 9-42, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede Na Rua XXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXX, Município de XXXXXXX - Estado de XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 007/2017**.

1.0 DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar para a CONTRATANTE, **serviços de fornecimento de dieta leve e “Marmitex” destinada aos pacientes, acompanhantes e funcionários da UPA de Pederneiras/SP.**

1.2 CRITÉRIOS TÉCNICOS:

1.2.1. Deverá fornecer conforme solicitação e de acordo as especificações contidas no Anexo I, **para a dieta leve:** consiste de sopa e deverá seguir as regras de uma refeição balanceada (conter alimento de todos os grupos de alimentos), preparada com ingredientes que possam atender a diversas patologias como diabetes, hipertensão, insuficiência renal, gastroenterites, entre outras; seguir as 04 bases específicas da Nutrição (leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação); E deverá estar acondicionada em utensílio descartável, tipo marmitex nº 08, reforçada com vedamento adequado para evitar vazamento e perda da refeição e estes transportados em caixas isotérmicas de forma a conservar a temperatura da refeição até o momento da entrega; estar acompanhada de talheres descartáveis para este tipo de refeição, ou seja, colher de refeição. Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária; ser entregue todos os dias, inclusive finais de Semana, Ponto Facultativo e Feriados em dois horários sendo até 11h para o almoço e até 18h para o horário jantar e **para alimentação dos acompanhantes e funcionários:** A alimentação deverá: Seguir as 4 bases específicas da Nutrição (leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação), Ser balanceada (conter alimentos de todos os grupos dos alimentos), Ser variada, evitando dessa maneira repetição do cardápio dentro do mês, Estar acompanhada de salada e sobremesa adequada para alimentação transportada e não conter doces industrializados, somente preparados, Estar acondicionada em utensílio de poliestireno expandido de coloração branca com

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

divisórias para: arroz, feijão, carne e guarnição, Ser preparada dentro das normas da Vigilância Sanitária, Estar acompanhada de talheres descartáveis para refeição e sobremesa, onde para refeição deve seguir as seguintes características: cor opaca ou branca e da linha máster ou max (descartáveis resistentes para cortes e porcionamento de alimentos), Vir acompanhada de tempero para salada em utensílio adequado em sachês, Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária; Ser entregue todos os dias, inclusive finais de Semana, Ponto Facultativo e Feriados em dois horários sendo até 11h para o almoço e até 18h para o horário jantar.

1.2.2 A alimentação não deverá apresentar alimentos reaproveitados; Deverá ser preparada dentro das normas higiênico-sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária; O veículo de transporte deverá ser exclusivo para transporte de alimentação; **As quantidades serão informadas diariamente pela UPA de Pederneiras com horário a combinar**; O responsável técnico da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) poderá ter acesso às instalações da empresa; O cardápio deverá ser enviado com 30 dias de antecedência para apreciação, autorização e possível alteração; Caso ocorra alterações as mesmas deverão ser previamente informadas; A empresa deverá ter um responsável técnico, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Serviço de Nutrição; Deverá ser efetuado controle bacteriológico da alimentação a ser fornecida a qualquer momento em casos suspeita de toxinfecções alimentares em laboratório oficial sob a responsabilidade da empresa fornecedora; Deverá possuir Manual de Boas Práticas elaborado de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, e de disponível acesso ao responsável pela UPA.

1.3 **LOCAL DE ENTREGA: UPA PEDERNEIRAS** – Lara Fernanda Augustini Beltramini, Avenida Bernardino Flora Furlan, nº 1557 – Distrito Industrial Fuad Razuk, **Telefone:** 14-3283-2600.

2.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto deste contrato.

2.2 A entrega deverá ser realizada diariamente, considerando dias úteis, ponto facultativo, feriados e finais de semana, sempre em 02 (dois) horários, para o almoço até as 11h e outro para o jantar às 18h, e o veículo de transporte deverá ser exclusivo para transporte de alimentação.

2.3 A Empresa deverá emitir comanda número sequencialmente, em duas vias, indicando o número do contrato, tipo de serviço prestado (dieta leve e alimentação funcionários) e a quantidade pertinente, correspondente a cada entrega, que deverá ocorrer da forma estipulada no item 2.2 a contar da solicitação.

2.4 As comandas serão conferidas no ato da entrega, por funcionário responsável pelo recebimento, sendo rubricadas as duas vias tanto pela empresa como pelo responsável pelo recebimento, ficando uma via com cada uma das partes;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

2.5 No primeiro dia do mês subsequente ao da entrega, a empresa emitirá a Nota Fiscal correspondente ao período de entrega, e anexará um relatório, com todas as comandas e encaminhará para a UPA para conferência das quantidades, valores e entregas;

2.6 Conferido o relatório e se de acordo, será encaminhada a Nota Fiscal devidamente atestada para a Sede da FERSB, para posterior pagamento; se em desacordo, devolvido com justificativa, para a empresa providenciar a retificação.

3.0 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

3.1 O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da CONTRATADA da Coleta de Preços / Processo nº 007/2017.

3.2 O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

3.3 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o **número da conta corrente, da Agência e o Banco**, a fim de agilizar o seu recebimento.

3.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

3.5 As despesas com a execução deste contrato, bem como seus pagamentos, correrão por conta dos recursos próprios da FERSB.

4.0 DO VALOR

4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____.

4.2 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (REGIÃO DE BAURU) - FERSB.

5.0 DO REAJUSTE

5.1 – Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrealizável pelos primeiros 12(doze) meses, no que concerne a despesa referente à taxa administrativa.

5.2 – Ultrapassados 12(doze) meses, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, poderá haver reajustamento dos valores referentes à taxa administrativa, nos casos previamente autorizados pela CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

5.3 – No caso de reajuste, fica estipulado a utilização do IGP-M de acordo com a sua média anual, ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção do mesmo.

6.0 DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

6.2 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FERSB, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

6.3 A infração a qualquer das cláusulas deste instrumento fundamentará a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes no presente instrumento.

6.4 Este contrato poderá ser rescindido amigavelmente mediante denúncia prévia de 60 (sessenta) dias de antecedente de quaisquer das partes.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1 Ficam previstas as seguintes penalidades:

7.2 Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no Caso de inexecução parcial do contrato.

7.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

7.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

7.5 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como, das demais penalidades previstas em lei.

7.6 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que CONTRATANTE efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

8.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, _____ de _____ de 2017.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

Ass. _____

CPF:

Nome:

Ass. _____

CPF: